



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 010/025

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, com cadastro no SIOUT, outorga e/ou tamponamento com aproximadamente 150m de profundidade - conforme Convênio nº. 1987/2023, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de São Domingos do Sul.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Sr. Jonas Tibola, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** realizado na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº. 010/2025**.

FUNDAMENTO:

Constatou-se, após a publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que houve equívoco na definição do critério de julgamento, o qual foi configurado no sistema como "menor preço por item", quando, pelas características do objeto, pela interdependência dos componentes previstos e pela necessidade de execução integrada, o critério adequado deveria ser o de "menor preço global".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

A manutenção do procedimento com o critério incorreto compromete a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo resultar em fracionamento indevido do objeto, perda de economia de escala e risco à execução contratual. Em razão desse vício de natureza administrativa, que afeta a competitividade e a adequada formulação das propostas pelos licitantes, torna-se necessária a revogação do certame, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, diante da superveniência de motivo de interesse público devidamente comprovado.

A revogação permitirá a correção da falha e a subsequente republicação do procedimento com o critério de julgamento adequado ao objeto, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, DETERMINA-SE A REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2025.

São Domingos do Sul/RS, 10 de dezembro de 2025.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL